



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 554/2008

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder para o Legislativo Municipal, até 3 (três) servidores do quadro efetivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo os seus efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2.008.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal